



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº. 25 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CURSOS SUPERIORES DO IF GOIANO 2024**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 2012, e considerando as Leis No 11.892/2008, No 9.394/1996 (LDB), No 12.711/2012, alterada pela lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos Nº 5.154/2004, Nº 5.773/2006 e Nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas Nº 391/2002-MEC, No 40/2007-MEC, No 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017-MEC, Nº 807/2010-MEC, Nº 179/2014/INEP e lei 12.799/13, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre letivo de 2024.

**1. DO CRONOGRAMA**

Data/ Período	Evento
02 de Outubro de 2023	Publicação do Edital
03 de Outubro de 2023	Prazo para impugnação dos itens do Edital
04 de Outubro de 2023	Resultado do Recurso
05 de Outubro de 2023	Início da inscrição pelo site: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">www.ifgoiano.edu.br/superior</a>
11 de Janeiro de 2024	Último dia para inscrição pelo site: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">www.ifgoiano.edu.br/superior</a>
12 de Janeiro de 2024	Resultado Preliminar Inscrições Deferidas
15 de Janeiro de 2024	Período de Recursos contra Inscrições Deferidas
16 de Janeiro de 2024	Resultado dos Recursos inscrições Deferidas
Até 05 dias úteis após a liberação do Resultado do ENEM para as Instituições de Ensino	Resultado Preliminar
Até 10 dias úteis após a liberação do Resultado do ENEM para as Instituições de Ensino	Resultado Final
Até 10 dias úteis após a liberação do Resultado do ENEM para as Instituições de Ensino	Primeira Chamada para matrícula

Obs: Após a divulgação dos Resultados será admitido recurso administrativo, conforme previsto no **item 7** deste edital.

**1.1** No caso de candidatos inscritos que **ainda estejam cursando o Ensino Médio**, na expectativa de conclusão até a data da matrícula, essa só será efetuada se não houver dependência em nenhuma matéria.

**2. DA VALIDADE**

**2.1** O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2024.

**3. DA SELEÇÃO**

**3.1** O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidato à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do IF Goiano, ofertados neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 observado o **item 5.2.1**.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, conforme cronograma estabelecido no **Item 1**, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.2 Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;

4.1.3 Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

4.2 No preenchimento da Inscrição o **candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF**, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM.

4.2.2 Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em **2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023** o mesmo estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência **OU** pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

4.4 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é necessário que o mesmo preencha todos os campos com seus próprios dados.

4.5 Mesmo que o candidato seja menor de 18 anos, somente será aceita inscrição com o CPF e os próprios dados do candidato.

4.6 Inscrições com CPF do pai, mãe ou responsável legal serão automaticamente canceladas.

4.7 **A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição que não foi realizada por motivos pessoais, de ordem técnica vinculada a falhas na internet, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, configuração do computador ou celular do candidato, problemas com pacotes de dados ou qualquer fator alheio à sua competência.**

4.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

4.9 O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados, troca de curso ou realização de mais de uma inscrição.

4.10 Após a inscrição o candidato poderá alterar apenas seu e-mail ou senha.

4.11 Se o candidato quiser realizar qualquer alteração adicional, deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, porém, sempre dentro do período aberto para inscrição.

4.12 A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>

**Relação das Inscrições Deferidas**, e demais **Resultados** no período estabelecido no cronograma constante no **Item 1**.

4.13 O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição (se a mesma foi homologada, se falta documentação) no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>.

4.14 Ao finalizar sua inscrição o candidato estará atestando o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

4.15 A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

4.16 O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

4.16.1 O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no **ANEXO X**, e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no **Item 1**.

#### 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1 O candidato deverá acessar o site institucional e consultar os cursos que são oferecidos pelo IF Goiano em cada **Campus**, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

5.2 Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano, regido por este Edital, deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma.

5.2.1 No ato da sua inscrição, o candidato deverá indicar qual a nota de uma das oito últimas edições do **ENEM (2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023)** que utilizar como critério classificatório.

5.3 As vagas para os cursos superiores, disponibilizadas no presente processo seletivo, estão distribuídas conforme quadro disponibilizado no item **6.4**.

#### 6. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 - RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTAS)

6.1 O IF Goiano implementa as reservas de vagas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017 e estar em conformidade com Censo 2010 para fins de cálculo do quantitativo de vagas reservadas.

6.2 A distribuição das vagas deverá obedecer ao estabelecido na legislação citada no item 6.1, conforme apresentamos a seguir:

a) 50% das vagas para a Ampla Concorrência;

b) 50% das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas (municipais, estaduais ou federais), divididas da seguinte forma:

**b.1)** 50% das vagas são reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;

**b.2)** 50% das vagas são reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

**b.3)** dentre as vagas constantes no itens b.1 e b.2, serão reservadas 56,68% para os estudantes pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência (no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos e indígenas, que é de 7,73% segundo IBGE).

6.3 A reserva de vagas está distribuída na tabela a seguir, e depende da comprovação documental constante do **ANEXO I**.

6.4 Quadro de distribuição de vagas:

Campus	Cursos	Turno	Semestres	Total de Vagas	AC	Renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos				Renda superior a 1,5 salários mínimos			
						RI-PPI-PCD	RI-PPI	RI-PCD	RI	RS-PPI-PCD	RS-PPI	RI-PCD	RS
CAMPOS BELOS	Bacharelado em Administração	Noturno	8	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3

<b>CATALÃO</b>	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	8	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
<b>CERES</b>	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Química	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
<b>CRISTALINA</b>	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
<b>HIDROLÂNDIA</b>	Bacharelado em Agronomia*	Integral	10	20	10	1	2	1	1	1	2	1	1
<b>IPAMERI</b>	Bacharelado em Administração	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
<b>IPORÁ</b>	Bacharelado em Agronomia**	Integral	10	12	6	1	1	1	0	1	1	1	0
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	8	12	6	1	1	1	0	1	1	1	0
	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	7	12	6	1	1	1	0	1	1	1	0
	Licenciatura em Química	Noturno	8	09	4	1	1	1	0	1	1	0	0
<b>MORRINHOS</b>	Bacharelado em Química Industrial	Integral	8	25	12	1	3	1	2	1	3	1	1
	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	8	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	6	25	12	1	3	1	2	1	3	1	1
	Tecnologia em Alimentos	Noturno	6	35	170	1	5	1	2	1	5	1	2
	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	8	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Licenciatura em Química	Noturno	8	25	12	1	3	1	2	1	3	1	1
<b>POSSE</b>	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Administração	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Administração	Noturno	8	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno	8	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4

RIO VERDE ***	Bacharelado em Ciência da Computação	Diurno	8	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Integral	10	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Integral	10	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	10	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Licenciatura em Química	Noturno	8	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
TRINDADE ****	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Engenharia de Computação	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
URUTÁ	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Engenharia Agrícola	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Nutrição*****	Integral	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Educação Física	Noturno	8	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Licenciatura em Química	Matutino	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Matemática	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3

A legenda dos perfis de vagas está descrita no ANEXO V.

\*As disciplinas do Curso de Agronomia do IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia serão ministradas predominantemente no turno matutino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos

\*\* As disciplinas do curso de Agronomia do IF Goiano - Campus Iporá serão ministradas predominantemente na Fazenda Escola do Campus, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em salas de aula e laboratórios na sede do Campus.

\*\*\* As disciplinas dos cursos Integrais ou Diurnos do IF Goiano – Campus Rio Verde serão ministradas predominantemente no turno vespertino, com exceção do curso de Ciência da Computação, para este às aulas serão concentradas no período noturno, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

\*\*\*\*. As disciplinas dos cursos de Engenharia da Computação, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica do IF Goiano – Campus Trindade serão ministradas predominantemente no turno noturno, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

\*\*\*\*\* As disciplinas do Curso de Nutrição do IF Goiano – Campus Urutá serão ministradas predominantemente no turno diurno.

**6.5** Os candidatos oriundos de escolas públicas que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Cotas), instituídas pela Lei 12.711/2012, deverão anexar, no ato da inscrição, os documentos constantes no ANEXO I, a depender da cota escolhida.

**6.6** O Resultado Final será publicado levando em consideração a cota escolhida pelo candidato no momento da inscrição.

**6.7** No momento da matrícula os documentos anexados na inscrição serão analisados pelas Comissões de Análise de Cotas e o candidato que não comprovar a condição que se declarou, documentalmente ou mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas, será automaticamente desclassificado do sistema de reserva de vagas e será remanejado para última posição da lista de espera da Ampla Concorrência.

**6.8** Caberá recurso da Análise de Reserva de Vagas, conforme procedimentos e prazos a serem publicados em documento complementar de orientações para matrícula

**6.9** O IF Goiano poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

**6.10** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

**6.11** Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

**6.12** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de **Escolaridade e Análise Socioeconômica** (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), **Validação PCD** (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e **Heteroidentificação** (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

#### **6.13 Da Verificação de Escolaridade:**

**6.13.1** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**6.13.2** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

**6.13.3** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

**6.13.3.1** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

**6.13.3.2** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**6.13.4** Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: **Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente concluído em escola pública** ou cópia do Histórico Escolar parcial ou Declaração de Conclusão que comprove que estudante cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

**6.13.5** Qualquer período, mês, semestre ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

#### **6.14 Da Verificação de Renda:**

**6.14.1** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda Per Capita constante no **ANEXO II** deste Edital e fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição, conforme a vaga reservada escolhida:

**6.14.2** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

**6.14.3** Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores de 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

**6.14.4** Em caso do familiar ser maior de 18 anos e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (**ANEXO VI**).

**6.14.5** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.14.5.1** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

**6.14.5.2** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

**6.14.6** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

**6.14.7** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

**6.14.7.1** Valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

g) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

l) Programas de transferência de renda destinados à população implementados pela Federação, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**6.14.8** A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO, POR RESERVA DE VAGAS (COTA), ESTÁ DESCRITA NO ANEXO I;

**6.14.9** Todas as vagas reservadas da modalidade RI – RENDA INFERIOR (renda familiar por pessoa, inferior a 1,5 salários mínimos) ensejam verificação de renda a ser realizada pela Comissão de Escolaridade e Verificação de Renda.

**6.14.10** Vagas da modalidade DE RENDA INFERIOR : RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD.

**6.14.11** Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda:

**6.14.11.1** Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

**6.14.11.2** Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

**6.14.11.3** Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

**6.14.11.4** RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;

**6.14.11.5** Valor salário mínimo considerado neste edital: R\$ 1.320,00;

#### **6.15 Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:**

**6.15.1** No momento da matrícula o candidato autodeclarado Negro (Pretos, Pardos e Indígenas – PPI) será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, que emitirá parecer quanto a homologação da autodeclaração.

**6.15.2** A entrevista será REMOTA (ON-LINE), individual e realizada pelos membros da Comissão de Heteroidentificação *on campus*/curso em que o candidato se inscreveu.

**6.15.3** A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista ON-LINE, realizará, conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**6.15.4** O procedimento da entrevista será gravado;

**6.15.5** As instruções gerais, para a entrevista ONLINE serão publicadas posteriormente à publicação do Resultado Final;

**6.15.6** O IF GOIANO não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos antes e durante a realização da entrevista ON-LINE;

**6.15.7** Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para o final da lista da Ampla Concorrência.

**6.15.8** Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

6.15.9 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, serão observados os critérios fenotípicos, isto é: traços físicos negróides que demonstram a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

6.15.10 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar ou entrevista presencial para comprovação da autodeclaração.

6.15.11 Entrevistas em decorrência de recursos impetrado pelos candidatos serão realizadas exclusivamente de forma presencial;

6.15.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

6.15.13 Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 6.15.8.

6.15.13.1 Se recusar a ser entrevistado ou não comparecer à entrevista agendada pela Comissão de Heteroidentificação.

6.15.13.2 Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 6.15.10.

6.15.13.3 Não atender aos critérios fenotípicos.

6.16 Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência:

6.16.1 O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

6.16.2 A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá ser apresentada no ato da inscrição, conforme os procedimentos abaixo relacionados:

6.16.2.1 Apresentar o ANEXO III devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

6.16.3 De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e se enquadra nas seguintes categorias:

6.16.3.1 **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);

6.16.3.2 **Surdez ou Deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);

6.16.3.3 **Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004).

6.16.3.4 **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004);

6.16.3.5 **Transtorno de Espectro Autista:** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

6.16.3.5.1 Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

6.16.3.6 **Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos** interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

6.16.3.7 **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, "e", do Decreto nº 5.296/2004);

6.16.4 O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

6.16.5 Os *campi* do IF Goiano constituirão uma Comissão (**Comissão de Verificação PCD**) para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

6.16.6 O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência pela **Comissão de Verificação PCD** (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente ou por entrevista realizada por videoconferência, o(a) candidato(a) será remanejado para o **final da lista da Ampla Concorrência**

6.17 Solicitação de homologação da condição de deficiência:

6.17.1 O (A) candidato(a) que optar por se inscrever pelas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar toda a documentação no ato de inscrição.

6.17.2 O modelo de Laudo Médico está disponível no **ANEXO III** deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga estão disponíveis no **ANEXO I**.

6.17.3 O (A) candidato(a) deverá realizar o upload no sistema de inscrição dos documentos constantes no ANEXO I, ANEXO III e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

6.18 Procedimentos da homologação da condição de deficiência:

6.18.1 O processo da Homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no **ANEXO I** e **ANEXO III** e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma **Comissão de Validação PCD** nomeada para este fim, ou de profissional médico das esferas municipais, estaduais ou federais.

6.18.2 O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência, pela Comissão de Validação PCD descrita no item **6.18.1**. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa no perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.

6.18.3 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, seu remanejamento para Ampla Concorrência.

6.18.4 O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

6.18.4.1 Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.18.4.2 Não apresentou documentação exigida conforme item **6.17.3**.

6.18.4.3 Não se apresentou à comissão de Validação PCD.

6.18.5 O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada**:

6.18.5.1 Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos a serem publicados no documento complementar de orientações para matrícula.

6.18.6 Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e passará a figurar no final da lista de espera da Ampla Concorrência.

6.18.6.1 O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência homologada fica ciente que:

6.18.7 A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para o processo de seleção para o qual se inscreveu.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 A impugnação dos termos deste edital, deverá ser feita via recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo [ps.superior@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.superior@ifgoiano.edu.br), podendo ser feita até 1 (um) dia útil após a publicação do documento, seguindo o cronograma constante no item 1.

7.2 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

a) Resultado Preliminar de Inscrições Deferidas;

b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo;

7.3 O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

7.3.1 Realizar login no sistema de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, seção específica do Processo Seletivo 2024, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no **Item 1**, preencher formulário disponível no próprio sistema de inscrição com a fundamentação do recurso, devendo se necessário, anexar documentos comprobatórios.

7.4 Para as fases a) e b) do certame, o candidato deverá preencher o formulário de recurso no sistema de inscrição do processo seletivo.

7.5 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

7.6 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.

7.7 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Processo Seletivo e estarão a disposição dos candidatos no site [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior), no período estabelecido no cronograma constante no **item 1**.

7.8 Recursos referentes à análise de documentação e bancas de verificação deverão observar as orientações a serem publicadas no site do Processo Seletivo.

## 8 . DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 para classificação dos candidatos inscritos.

8.1.1 O candidato que realizou mais de uma edição da prova do ENEM deverá indicar no ato da inscrição qual edição do ENEM (2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) quer utilizar a nota total para concorrer a uma vaga no IF Goiano;

8.1.2 Considera-se nota total a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

8.1.3 Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

a) Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de Conhecimento;

b) Obtiver nota inferior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação;

c) Não indicar, no ato da inscrição, o Ano do ENEM que deseja concorrer no certame.

8.2 Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das Vagas Reservadas.

8.3 A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

8.4 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:

a) Haverá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;

b) Maior nota obtida na prova de Redação;

c) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

d) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

e) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

f) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

8.5 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, em que os candidatos deverão encaminhar, juntamente com os demais documentos, o ANEXO II, devidamente acompanhado dos documentos de comprovação de renda familiar, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017 para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão realocadas para outro grupo de reserva, segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no ANEXO V, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

## 9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

9.1 O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei n. 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano, não sendo aceitável a solução de tais pendências depois do prazo final de matrícula.

9.2 A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

9.3 Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito a matrícula.

## 10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

10.1 Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o site do GOV.BR e realizar todos os procedimentos de matrícula.

10.1.1 Serão publicados documentos complementares com informações de datas de matrículas, e-mail para contato com *oscampi*.

10.2 A matrícula é gratuita.

10.3 Os candidatos deverão confirmar no sistema GOV.BR o envio dos documentos relacionados abaixo, juntamente com a documentação de reserva de vagas, previstas no ANEXO I, se for o caso:

a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar integral ou parcial;

b) Certidão de nascimento ou de casamento;

c) Carteira de identidade (RG);

d) CPF;

- e) Comprovante de endereço com CEP;
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- i) Termo de Responsabilidade (ANEXO XII)

10.4 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- a) Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, por tradutor público juramentado;
- b) O Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão estar acompanhados de documento de equivalência emitido pela Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência.

10.5 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

10.6 No momento da matrícula os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas, terão os documentos, anexados na inscrição, analisados pelas Comissões de Análise de Cotas e o candidato que não comprovar a condição que declarou, documentalmente ou mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas, será automaticamente desclassificado do sistema de reserva de vagas e será remanejado para última posição da lista de espera da Ampla Concorrência.

10.7 Somente serão matriculados na Ampla Concorrência, os candidatos classificados dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovarem ter concluído o Ensino Médio, em conformidade com a lei.

10.8 Somente serão matriculados no Sistema de Reserva de Vagas asseguradas pela Lei 12.711/2012, os candidatos classificados que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino.

10.9 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

10.10 Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

- 10.10.1 Estiverem com matrículas ativas em CURSO DE GRADUAÇÃO nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- 10.10.2 Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
- 10.10.3 Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de Certificado de Conclusão, Histórico e /ou Declaração de Conclusão.

10.11 A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

10.12 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

10.13 A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

10.14 O candidato que não realizar a matrícula dentro do período, local ou da forma prevista será realocado para o final da lista de classificados.

10.15 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão Central de Processo Seletivo conforme cronograma estabelecido no Item 1.

10.16 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência junto à Secretaria de ~~campus~~ do IF Goiano para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.

10.17 O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

## 11. DA CHAMADA PÚBLICA REMOTA

11.1 Persistindo a existência de vagas ociosas, os ~~campi~~ do IF Goiano poderão fazer o procedimento de Chamada Pública

11.2 Os candidatos que desejam concorrer na Chamada Pública, ~~se houver~~, deverão observar as normas complementares a serem publicadas no site institucional.

11.3 O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível ~~na~~ ANEXO V entre os candidatos que encaminharam documentação para participação na Chamada.

11.4 Os candidatos que não tiverem realizado matrícula poderão participar da Chamada Pública que será realizada de forma remota, no entanto estarão ~~na~~ FINAL DA FILA da ordem de classificação.

11.5 A Chamada Pública se configura como uma expectativa de vaga.

## 12. DAS VAGAS OCIOSAS

12.1 Após a realização da matrícula de todos os classificados na Lista de Espera e na Chamada Pública ~~persistindo~~ vagas ociosas, o candidato poderá solicitar matrícula em curso diverso ao que se inscreveu porém dentro do número de vagas publicado no presente edital de seleção, obedecendo o critério de nota do ENEM.

12.2 Esgotando todas as possibilidades de matrícula descritas nos itens anteriores, e persistindo vagas ociosas, o IF Goiano se reserva ao direito de permitir ao candidato inscrito e classificado neste Edital de ser convocado para matrícula em vagas remanescentes de Editais publicados pelos próprios ~~campi~~ e vice-versa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Comissão Central de Processo Seletivo fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>.

13.2 É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação disponibilizada no site institucional.

13.3 A Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano informa que as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, serão publicadas até as 17h da data estabelecida no cronograma constante neste edital.

13.4 As disposições e instruções neste Edital, nos editais complementares e de retificação e os avisos oficiais divulgados pela Comissão Central, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.5 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

13.6 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Campus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano.

13.7 Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares e de curricularização da extensão em período e horário diverso das aulas do curso.

13.8 O IF Goiano considera os dias letivos de segunda-feira a sábado.

13.9 Comprovada inexistência, irregularidade ou declaração falsa, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após a sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando os cursos.

13.10 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

13.11 Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.

13.12 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

13.13 No caso de não formar turma para o curso pretendido, será fornecido ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas.

13.14 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Central de Processo Seletivo à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

13.15 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Central de Processo Seletivo, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IF Goiano.

13.16 As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [ps.superior@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.superior@ifgoiano.edu.br).

(Documento assinado digitalmente)

**Elias de Pádua Monteiro**

Reitor

**Virgílio José Távira Erthal**

Pró-reitor de Ensino

## ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser anexados no sistema de inscrição no ato da matrícula **conforme o perfil escolhido na inscrição**.

Os ANEXOS II, III, IV, VI, VII, VIII, X deverão ser enviados devidamente preenchidos e assinados. Não serão aceitos documentos diversos aos modelos apresentados neste Edital.

Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores **apenas poderão concorrer a vagas reservadas (cotas) estudantes que tenham cursado ensino médio integralmente em escolas públicas**.

RI - PPI – PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <b>SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas e que <b>SEJAM</b> pessoas com deficiência.
<p><b>Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:</b></p> <p>I. Histórico Escolar Integral e Certificado de Conclusão do Ensino Médio concluído integralmente em escola pública e RG do candidato (<u>caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública</u>);</p> <p>II. <b>ANEXO IV</b> devidamente preenchido e assinado.</p> <p>III. <b>ANEXO III</b> devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:</p> <p>a) No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>b) No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>c) No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.</p> <p>IV. <b>ANEXO II</b> devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:</p>	

• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a) Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) Para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) Para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) Para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f) Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g) Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VI;

RI - PPI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. ANEXO IV devidamente preenchido e assinado.

III. ANEXO II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g) Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VI;

RI - PCD

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que **SEJAM** pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. ANEXO III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação.

a) No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

b) No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 27, de 03 de setembro de 2018;

c) No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

III. ANEXO II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g) para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VI;

<b>RI</b>	<p>Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <b>NÃO SE AUTODECLARARAM</b></p> <p>pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <b>NÃO SEJAM</b> pessoas com deficiência.</p>
-----------	---

**Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:**

**I.** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

**II. ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

**a)** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

**b)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

**c)** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

**d)** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

**e)** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

**f)** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**g)** Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO VI**;

<b>RS - PPI – PCD</b>	<p>Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <b>SE AUTODECLARARAM</b></p> <p>pretos, pardos e indígenas e que <b>SEJAM</b> pessoas com deficiência.</p>
-----------------------	--

**Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:**

**I.** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

**II. ANEXO IV** devidamente preenchido e assinado.

**III. ANEXO III** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

**a)** No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de

audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

**b)** No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

**c)** No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

RS - PPI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que **SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.

**Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:**

**I.** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

**II. ANEXO IV** devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento pessoal com foto.

RS - PCD

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que **SEJAM** pessoas com deficiência.

**Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:**

**I.** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

**II. ANEXO III** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

**a)** No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

**b)** No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

**c)** No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

RS

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.

**Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:**

**I.** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- a) Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b) Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.

### ANEXO II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
Nome:					
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência(Cidade/Estado)	
Curso:		Inscrição:		RG:	CPF:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:		
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:	
Fone:		Email:			
II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:					
	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE
III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:					
Quant.	Descrição				
	Histórico Escolar				
	Comprovações de Renda				
	Relatório Médico				

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Setembro, Outubro e Novembro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

### ANEXO III - LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) _____ candidato(a)
portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, , telefones _____, candidato(a) ao Processo
Seletivo ENEM, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro

2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

( ) **DEFICIÊNCIA AUDITIVA\***: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

\* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

( ) **DEFICIÊNCIA VISUAL:**

( ) **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

( ) **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

( ) **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. ( ) Comunicação	3. ( ) Habilidades sociais	5. ( ) Saúde e segurança	7. ( ) Lazer
2. ( ) Cuidado pessoal	4. ( ) Utilização de recursos da comunidade	6. ( ) Habilidades acadêmicas	8. ( ) Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

( ) **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA**: associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

( ) **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – **CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10)**: \_\_\_\_\_

II – **DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA**(o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

Laudo médico no modelo deste anexo, com data dos últimos 6 meses

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local

Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

#### ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato aprovado no Processo Seletivo 2022 para cursos Superiores do IF Goiano para o Curso de \_\_\_\_\_ no Campus \_\_\_\_\_, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Indígena
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

*Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28 de 03 de setembro de 2018.*

*Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.*

*Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:*

*Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:*

*"Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".*

*Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940—(Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

#### ANEXO V - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RI-PPI	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE

<b>RI-PCD</b>	AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RI-PPI-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
<b>RS-PPI</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
<b>RS-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS-PPI-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
<b>AC</b>	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
<b>RI</b>	RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PPI</b>	RIPPIPCD → RIPC → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PCD</b>	RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PPI-PCD</b>	RIPPI → RIPC → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RS</b>	RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
<b>RS-PPI</b>	RSPPIPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
<b>RS-PCD</b>	RSPPIPCD → RSPPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
<b>RS-PPI-PCD</b>	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC

neiro de 2012, e considerando as Leis No 11.892/2008, No 9.394/1996 (LDB), No 12.711/2012, alterada pela lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos Nº 5.154/2004, Nº 5.773/2006 e Nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas Nº 391/2002-MEC, No 40/2007-MEC, No 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017-MEC, Nº 807/2010-MEC, Nº 179/2014/INEP e lei 12.799/13, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre letivo de 2024.

## 1. DO CRONOGRAMA

Data/ Período	Evento
02 de Outubro de 2023	Publicação do Edital

03 de Outubro de 2023	Prazo para impugnação dos itens do Edital
04 de Outubro de 2023	Resultado do Recurso
05 de Outubro de 2023	<b>Início da inscrição pelo site:</b> <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">www.ifgoiano.edu.br/superior</a>
11 de Janeiro de 2024	<b>Último dia para inscrição pelo site:</b> <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">www.ifgoiano.edu.br/superior</a>
12 de Janeiro de 2024	Resultado Preliminar Inscrições Deferidas
15 de Janeiro de 2024	Período de Recursos contra Inscrições Deferidas
16 de Janeiro de 2024	Resultado dos Recursos inscrições Deferidas
Até 05 dias úteis após a liberação do Resultado do ENEM para as Instituições de Ensino	Resultado Preliminar
Até 10 dias úteis após a liberação do Resultado do ENEM para as Instituições de Ensino	Resultado Final
Até 10 dias úteis após a liberação do Resultado do ENEM para as Instituições de Ensino	Primeira Chamada para matrícula

Obs: Após a divulgação dos Resultados será admitido recurso administrativo, conforme previsto no **Item 7** deste edital.

**1.1** No caso de candidatos inscritos **que ainda estejam cursando o Ensino Médio**, na expectativa de conclusão até a data da matrícula, essa só será efetuada se não houver dependência em nenhuma matéria.

## 2. DA VALIDADE

**2.1** O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2024.

## 3. DA SELEÇÃO

**3.1** O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidato à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do IF Goiano, ofertados neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 observado o **item 5.2.1**.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, conforme cronograma estabelecido no **Item 1**, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

**4.1.2** Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;

**4.1.3** Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

**4.2** No preenchimento da Inscrição o **candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF**, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM.

**4.2.2** Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em **2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023** o mesmo estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**4.3** No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência **OU** pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

**4.4** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é necessário que o mesmo preencha todos os campos com seus próprios dados.

**4.5** Mesmo que o candidato seja menor de 18 anos, somente será aceita inscrição com o CPF e os próprios dados do candidato.

**4.6** Inscrições com CPF do pai, mãe ou responsável legal serão automaticamente canceladas.

**4.7** A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição que não foi realizada por motivos pessoais, de ordem técnica vinculada a falhas na internet, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, configuração do computador ou celular do candidato, problemas com pacotes de dados ou qualquer fator alheio à sua competência.

**4.8** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

**4.9** O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados, troca de curso ou realização de mais de uma inscrição.

**4.10** Após a inscrição o candidato poderá alterar apenas seu e-mail ou senha.

**4.11** Se o candidato quiser realizar qualquer alteração adicional, deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, porém, sempre dentro do período aberto para inscrição.

**4.12** A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior> a

**Relação das Inscrições Deferidas**, e demais **Resultados** no período estabelecido no cronograma constante no **Item 1**.

**4.13** O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição (se a mesma foi homologada, se falta documentação) no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>.

**4.14** Ao finalizar sua inscrição o candidato estará atestando o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

4.15 A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

4.16 O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

4.16.1 O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no ANEXO X, e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1 O candidato deverá acessar o site institucional e consultar os cursos que são oferecidos pelo IF Goiano em cada Campus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

5.2 Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano, regido por este Edital, deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma.

5.2.1 No ato da sua inscrição, o candidato deverá indicar qual a nota de uma das oito últimas edições do ENEM (2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023) que utilizar como critério classificatório.

5.3 As vagas para os cursos superiores, disponibilizadas no presente processo seletivo, estão distribuídas conforme quadro disponibilizado no item 6.4.

## 6. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 - RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTAS)

6.1 O IF Goiano implementa as reservas de vagas de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017 e estar em conformidade com Censo 2010 para fins de cálculo do quantitativo de vagas reservadas.

6.2 A distribuição das vagas deverá obedecer ao estabelecido na legislação citada no item 6.1, conforme apresentamos a seguir:

a) 50% das vagas para a Ampla Concorrência;

b) 50% das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas (municipais, estaduais ou federais), divididas da seguinte forma:

b.1) 50% das vagas são reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;

b.2) 50% das vagas são reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

b.3) dentre as vagas constantes no itens b.1 e b.2, serão reservadas 56,68% para os estudantes pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência (no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos e indígenas, que é de 7,73% segundo IBGE).

6.3 A reserva de vagas está distribuída na tabela a seguir, e depende da comprovação documental constante do ANEXO I.

6.4 Quadro de distribuição de vagas:

Campus	Cursos	Turno	Semestres	Total de Vagas	AC	Renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos				Renda superior a 1,5 salários mínimos			
						RI-PPI-PCD	RI-PPI	RI-PCD	RI	RS-PPI-PCD	RS-PPI	RI-PCD	RS
CAMPOS BELOS	Bacharelado em Administração	Noturno	8	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
CATALÃO	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	8	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
CERES	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Química	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
CRISTALINA	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
HIDROLÂNDIA	Bacharelado em Agronomia*	Integral	10	20	10	1	2	1	1	1	2	1	1
IPAMERI	Bacharelado em Administração	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Agronomia**	Integral	10	12	6	1	1	1	0	1	1	1	0
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	8	12	6	1	1	1	0	1	1	1	0

IPORÁ	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	7	12	6	1	1	1	0	1	1	1	0
	Licenciatura em Química	Noturno	8	09	4	1	1	1	0	1	1	0	0
MORRINHOS	Bacharelado em Química Industrial	Integral	8	25	12	1	3	1	2	1	3	1	1
	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	8	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	6	25	12	1	3	1	2	1	3	1	1
	Tecnologia em Alimentos	Noturno	6	35	170	1	5	1	2	1	5	1	2
	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	8	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Licenciatura em Química	Noturno	8	25	12	1	3	1	2	1	3	1	1
POSSE	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Administração	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
RIO VERDE ***	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Administração	Noturno	8	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno	8	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Ciência da Computação	Diurno	8	35	17	1	5	1	2	1	5	1	2
	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Integral	10	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Integral	10	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	10	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Engenharia Química	Integral	10	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
Licenciatura em Química	Noturno	8	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4	
TRINDADE ****	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Engenharia de Computação	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3

	Engenharia Elétrica												
URUTÁ	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Engenharia Agrícola	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	10	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Nutrição*****	Integral	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Educação Física	Noturno	8	50	25	1	7	1	4	1	6	1	4
	Licenciatura em Química	Matutino	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Licenciatura em Matemática	Noturno	8	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3

A legenda dos perfis de vagas está descrita no ANEXO V.

\*As disciplinas do Curso de Agronomia do IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia serão ministradas predominantemente no turno matutino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos

\*\* As disciplinas do curso de Agronomia do IF Goiano - Campus Iporá serão ministradas predominantemente na Fazenda Escola do Campus, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em salas de aula e laboratórios na sede do Campus.

\*\*\* As disciplinas dos cursos Integrais ou Diurnos do IF Goiano – Campus Rio Verde serão ministradas predominantemente no turno vespertino, com exceção do curso de Ciência da Computação, para este às aulas serão concentradas no período noturno, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

\*\*\*\*. As disciplinas dos cursos de Engenharia da Computação, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica do IF Goiano – Campus Trindade serão ministradas predominantemente no turno noturno, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

\*\*\*\*\* As disciplinas do Curso de Nutrição do IF Goiano – Campus Urutá serão ministradas predominantemente no turno diurno.

**6.5** Os candidatos oriundos de escolas públicas que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Cotas), instituídas pela Lei 12.711/2012, deverão anexar, no ato da inscrição, os documentos constantes no ANEXO I, a depender da cota escolhida.

**6.6** O Resultado Final será publicado levando em consideração a cota escolhida pelo candidato no momento da inscrição.

**6.7** No momento da matrícula os documentos anexados na inscrição serão analisados pelas Comissões de Análise de Cotas e o candidato que não comprovar a condição que se declarou, documentalmente ou mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas, será automaticamente desclassificado do sistema de reserva de vagas e será remanejado para última posição da lista de espera da Ampla Concorrência.

**6.8** Caberá recurso da Análise de Reserva de Vagas, conforme procedimentos e prazos a serem publicados em documento complementar de orientações para matrícula

**6.9** O IF Goiano poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

**6.10** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

**6.11** Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

**6.12** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Análise Socioeconômica (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), **Validação PCD** (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e **Heteroidentificação** (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

**6.13 Da Verificação de Escolaridade:**

**6.13.1** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**6.13.2** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

**6.13.3** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

**6.13.3.1** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

**6.13.3.2** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**6.13.4** Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: **Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente concluído em escola pública** ou cópia do Histórico Escolar parcial ou Declaração de Conclusão que comprove que estudante cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

**6.13.5** Qualquer período, mês, semestre ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

**6.14 Da Verificação de Renda:**

**6.14.1** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda Per Capita constante no ANEXO II deste Edital e fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição, conforme a vaga reservada escolhida:

**6.14.2** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

**6.14.3** Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores de 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

**6.14.4** Em caso do familiar ser maior de 18 anos e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (ANEXO VI).

**6.14.5** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.14.5.1** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

**6.14.5.2** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

**6.14.6** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

**6.14.7** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

**6.14.7.1** Valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

g) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

l) Programas de transferência de renda destinados à população implementados pela Federação, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**6.14.8 A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO, POR RESERVA DE VAGAS (COTA), ESTÁ DESCRITA NO ANEXO I;**

**6.14.9** Todas as vagas reservadas da modalidade RI – RENDA INFERIOR (renda familiar por pessoa, inferior a 1,5 salários mínimos) ensejam verificação de renda a ser realizada pela Comissão de Escolaridade e Verificação de Renda.

**6.14.10** Vagas da modalidade DE RENDA INFERIOR : RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD.

**6.14.11 Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda:**

**6.14.11.1** Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

**6.14.11.2** Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

**6.14.11.3** Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

**6.14.11.4** RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;

**6.14.11.5** Valor salário mínimo considerado neste edital: R\$ 1.320,00;

**6.15 Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:**

**6.15.1** No momento da matrícula o candidato autodeclarado Negro (Pretos, Pardos e Indígenas – PPI) será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, que emitirá parecer quanto a homologação da autodeclaração.

**6.15.2** A entrevista será REMOTA (ON-LINE), individual e realizada pelos membros da Comissão de Heteroidentificação *docampus*/curso em que o candidato se inscreveu.

**6.15.3** A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista ON-LINE, realizará, conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**6.15.4** O procedimento da entrevista será gravado;

**6.15.5** As instruções gerais, para a entrevista ONLINE serão publicadas posteriormente à publicação do Resultado Final;

**6.15.6** O IF GOIANO não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos antes e durante a realização da entrevista ON-LINE;

**6.15.7** Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para o final da lista da Ampla Concorrência.

**6.15.8** Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

**6.15.9** Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, serão observados os critérios fenotípicos, isto é: traços físicos negroides que demonstram a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

**6.15.10** A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar ou entrevista presencial para comprovação da autodeclaração.

**6.15.11** Entrevistas em decorrência de recursos impetrado pelos candidatos serão realizadas exclusivamente de forma presencial;

**6.15.12** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

**6.15.13** Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 6.15.8.

**6.15.13.1** Se recusar a ser entrevistado ou não comparecer à entrevista agendada pela Comissão de Heteroidentificação.

**6.15.13.2** Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 6.15.10.

**6.15.13.3** Não atender aos critérios fenotípicos.

**6.16 Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência:**

**6.16.1** O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

**6.16.2** A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá ser apresentada no ato da inscrição, conforme os procedimentos abaixo relacionados:

**6.16.2.1** Apresentar o ANEXO III devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

**6.16.3** De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e se enquadra nas seguintes categorias:

**6.16.3.1 Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);

**6.16.3.2 Surdez ou Deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);

**6.16.3.3 Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004).

**6.16.3.4 Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

**6.16.3.5 Transtorno de Espectro Autista:** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

**6.16.3.5.1** Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

**6.16.3.6 Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos** interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

**6.16.3.7 Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

**6.16.4** O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

**6.16.5** Os *campi* do IF Goiano constituirão uma Comissão (**Comissão de Verificação PCD**) para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

**6.16.6** O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência pela **Comissão de Verificação PCD** (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documental ou presencialmente ou por entrevista realizada por videoconferência, o(a) candidato(a) será remanejado para o **final da lista da Ampla Concorrência**

#### **6.17 Solicitação de homologação da condição de deficiência:**

**6.17.1** O (A) candidato(a) que optar por se inscrever pelas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar toda a documentação no ato de inscrição.

**6.17.2** O modelo de Laudo Médico está disponível no **ANEXO III** deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga estão disponíveis no **ANEXO I**.

**6.17.3** O (A) candidato(a) deverá realizar o upload no sistema de inscrição dos documentos constantes no ANEXO I, ANEXO III e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

#### **6.18 Procedimentos da homologação da condição de deficiência:**

**6.18.1** O processo da Homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no **ANEXO I** e **ANEXO III** e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma **Comissão de Validação PCD** nomeada para este fim, ou de profissional médico das esferas municipais, estaduais ou federais.

**6.18.2** O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência, pela Comissão de Validação PCD descrita no item **6.18.1**. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa no perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.

**6.18.3** A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, seu remanejamento para Ampla Concorrência.

**6.18.4 O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:**

**6.18.4.1** Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**6.18.4.2** Não apresentou documentação exigida conforme item **6.17.3**.

**6.18.4.3** Não se apresentou à comissão de Validação PCD.

**6.18.5** O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada**:

**6.18.5.1** Poderá **interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos a serem publicados no documento complementar de orientações para matrícula.**

**6.18.6** Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e passará a figurar no final da lista de espera da Ampla Concorrência.

**6.18.6.1** O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência homologada fica ciente que:

**6.18.7** A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para o processo de seleção para o qual se inscreveu.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** A impugnação dos termos deste edital, deverá ser feita via recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo [ps\\_superior@ifgoiano.edu.br](mailto:ps_superior@ifgoiano.edu.br), podendo ser feita até 1 (um) dia útil após a publicação do documento, seguindo o cronograma constante no **item 1**.

**7.2** Caberá recurso contra as seguintes etapas:

**a)** Resultado Preliminar de Inscrições Deferidas;

**b)** Resultado Preliminar do Processo Seletivo;

**7.3** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

**7.3.1** Realizar login no sistema de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, seção específica do Processo Seletivo 2024, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no **Item 1**, preencher formulário disponível no próprio sistema de inscrição com a fundamentação do recurso, devendo se necessário, anexar documentos comprobatórios.

**7.4** Para as fases a) e b) do certame, o candidato deverá preencher o formulário de recurso no sistema de inscrição do processo seletivo.

**7.5** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

**7.6** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.

**7.7** Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Processo Seletivo e estarão a disposição dos candidatos no site [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior), no período estabelecido no cronograma constante no **item 1**.

**7.8** Recursos referentes à análise de documentação e bancas de verificação deverão observar as orientações a serem publicadas no site do Processo Seletivo.

## **8 . DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 para classificação dos candidatos inscritos.

**8.1.1** O candidato que realizou mais de uma edição da prova do ENEM deverá indicar no ato da inscrição qual edição do ENEM (2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) quer utilizar a nota total para concorrer a uma vaga no IF Goiano;

**8.1.2** Considera-se nota total a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

**8.1.3** Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

**a)** Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de Conhecimento;

**b)** Obtiver nota inferior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação;

c) Não indicar, no ato da inscrição, o Ano do ENEM que deseja concorrer no certame.

8.2 Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das Vagas Reservadas.

8.3 A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

8.4 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:

- a) Haverá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- b) Maior nota obtida na prova de Redação;
- c) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

8.5 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, em que os candidatos deverão encaminhar, juntamente com os demais documentos, o ANEXO II, devidamente acompanhado dos documentos de comprovação de renda familiar, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017 para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão realocadas para outro grupo de reserva, segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no ANEXO V, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

## 9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

9.1 O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei n. 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano, não sendo aceitável a solução de tais pendências depois do prazo final de matrícula.

9.2 A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

9.3 Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito a matrícula.

## 10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

10.1 Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o site do GOV.BR e realizar todos os procedimentos de matrícula.

10.1.1 Serão publicados documentos complementares com informações de datas de matrículas, e-mail para contato com *oscampi*.

10.2 A matrícula é gratuita.

10.3 Os candidatos deverão confirmar no sistema GOV.BR o envio dos documentos relacionados abaixo, juntamente com a documentação de reserva de vagas, previstas no ANEXO I, se for o caso:

- a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar integral ou parcial;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Carteira de identidade (RG);
- d) CPF;
- e) Comprovante de endereço com CEP;
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- i) Termo de Responsabilidade (ANEXO XII)

10.4 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- a) Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, por tradutor público juramentado;
- b) O Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão estar acompanhados de documento de equivalência emitido pela Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência.

10.5 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

10.6 No momento da matrícula os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas, terão os documentos, anexados na inscrição, analisados pelas Comissões de Análise de Cotas e o candidato que não comprovar a condição que declarou, documentalmente ou mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas, será automaticamente desclassificado do sistema de reserva de vagas e será remanejado para última posição da lista de espera da Ampla Concorrência.

10.7 Somente serão matriculados na Ampla Concorrência, os candidatos classificados dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovarem ter concluído o Ensino Médio, em conformidade com a lei.

10.8 Somente serão matriculados no Sistema de Reserva de Vagas asseguradas pela Lei 12.711/2012, os candidatos classificados que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino.

10.9 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

10.10 Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

- 10.10.1 Estiverem com matrículas ativas em CURSO DE GRADUAÇÃO nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- 10.10.2 Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
- 10.10.3 Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de Certificado de Conclusão, Histórico e /ou Declaração de Conclusão.

10.11 A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

10.12 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

10.13 A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

10.14 O candidato que não realizar a matrícula dentro do período, local ou da forma prevista será realocado para o final da lista de classificados.

10.15 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão Central de Processo Seletivo **conforme cronograma estabelecido no Item 1.**

10.16 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência junto à Secretaria ~~do~~ *campus* do IF Goiano para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.

10.17 O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

## 11. DA CHAMADA PÚBLICA REMOTA

11.1 **Persistindo a existência de vagas ociosas, os *campi* do IF Goiano poderão fazer o procedimento de Chamada Pública**

11.2 Os candidatos que desejam concorrer na Chamada Pública, **se houver**, deverão observar as normas complementares a serem publicadas no site institucional.

11.3 O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível **no ANEXO V** entre os candidatos que encaminharam documentação para participação na Chamada.

11.4 Os candidatos que não tiverem realizado matrícula poderão participar da Chamada Pública que será realizada de forma remota, no entanto estarão **no FINAL DA FILA** da ordem de classificação.

11.5 A Chamada Pública se configura como uma expectativa de vaga.

## 12. DAS VAGAS OCIOSAS

12.1 Após a realização da matrícula de todos os classificados na Lista de Espera e na Chamada Pública **persistindo vagas ociosas, o candidato poderá solicitar matrícula em curso diverso ao que se inscreveu** porém dentro do número de vagas publicado no presente edital de seleção, obedecendo o critério de nota do ENEM.

12.2 Esgotando todas as possibilidades de matrícula descritas nos itens anteriores, e persistindo vagas ociosas, o IF Goiano se reserva ao direito de permitir ao candidato inscrito e classificado neste Edital de ser convocado para matrícula em vagas remanescentes de Editais publicados pelos próprios *campi* e vice-versa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Comissão Central de Processo Seletivo fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>.

13.2 É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação disponibilizada no site institucional.

13.3 A Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano informa que as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, serão publicadas até as 17h da data estabelecida no cronograma constante neste edital.

13.4 As disposições e instruções neste Edital, nos editais complementares e de retificação e os avisos oficiais divulgados pela Comissão Central, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.5 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

13.6 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Campus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano.

13.7 Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares e de curricularização da extensão em período e horário diverso das aulas do curso.

13.8 O IF Goiano considera os dias letivos de segunda-feira a sábado.

13.9 Comprovada inexistência, irregularidade ou declaração falsa, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após a sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando os cursos.

13.10 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

13.11 Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.

13.12 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

13.13 No caso de não formar turma para o curso pretendido, será fornecido ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas.

13.14 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Central de Processo Seletivo à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

13.15 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Central de Processo Seletivo, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IF Goiano.

13.16 As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [ps\\_superior@ifgoiano.edu.br](mailto:ps_superior@ifgoiano.edu.br).

(Documento assinado digitalmente)

**Elias de Pádua Monteiro**

Reitor

**Virgílio José Távira Erthal**

Pró-reitor de Ensino

## ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser anexados no sistema de inscrição no ato da matrícula, **conforme o perfil escolhido na inscrição.**

Os ANEXOS II, III, IV, VI, VII, VIII, X deverão ser enviados devidamente preenchidos e assinados. Não serão aceitos documentos diversos aos modelos apresentados neste Edital.

Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores **apenas poderão concorrer a vagas reservadas** (cotas) estudantes que tenham cursado **ensino médio integralmente em escolas públicas.**

RI - PPI – PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <b>SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas e que <b>SEJAM</b> pessoas com deficiência.
<p><b>Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:</b></p> <p><b>I. Histórico Escolar Integral e Certificado de Conclusão do Ensino Médio</b> concluído integralmente em escola pública e RG do candidato (<b>caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública</b>);</p> <p><b>II. ANEXO IV</b> devidamente preenchido e assinado.</p> <p><b>III. ANEXO III</b> devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:</p> <p><b>a)</b> No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p><b>b)</b> No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p><b>c)</b> No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.</p> <p><b>IV. ANEXO II</b> devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:<ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li><li><b>b)</b> Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li><li><b>c)</b> Para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li><li><b>d)</b> Para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;</li><li><b>e)</b> Para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;</li><li><b>f)</b> Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.</li></ul></li></ul>	

g) Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VI;

RI - PPI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. ANEXO IV devidamente preenchido e assinado.

III. ANEXO II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g) Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VI;

RI - PCD

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que **SEJAM** pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. ANEXO III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação.

a) No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o

relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

b) No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 27, de 03 de setembro de 2018;

c) No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

III. ANEXO II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g) para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VI;

RI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM**

pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. ANEXO II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de

identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g) Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VI;

<b>RS - PPI – PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <b>SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas e que <b>SEJAM</b> pessoas com deficiência.
-----------------------	--

**Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. ANEXO IV devidamente preenchido e assinado.

III. ANEXO III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

a) No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

b) No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

c) No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

<b>RS - PPI</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <b>SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas e que <b>NÃO SEJAM</b> pessoas com deficiência.
-----------------	--

**Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. ANEXO IV devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento pessoal com foto.

<b>RS - PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <b>NÃO SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <b>SEJAM</b> pessoas com deficiência.
<p><b>Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:</b></p> <p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (<u>caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública</u>);</p> <p>II. <b>ANEXO III</b> devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:</p> <p>a) No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>b) No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>c) No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.</p>	
<b>RS</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <b>NÃO SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <b>NÃO SEJAM</b> pessoas com deficiência.
<p><b>Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:</b></p> <p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (<u>caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública</u>);</p>	

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:**

- a) Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b) Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA**

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:</b>				
Nome:				
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência(Cidade/Estado)
Curso:		Inscrição:		RG:
				CPF:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Setembro, Outubro e Novembro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

**ANEXO III - LAUDO MÉDICO**

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD

Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:		
Fone:		Email:			
II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:					
	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE
III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:					
Quant.	Descrição				
	Histórico Escolar				
	Comprovações de Renda				
	Relatório Médico				

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) \_\_\_\_\_ candidato(a)

portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_,  
, telefones \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo

Seleto ENEM, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
--

\* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL:
<input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
<input type="checkbox"/> Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
<input type="checkbox"/> Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização de recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): \_\_\_\_\_

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

Laudo médico no modelo deste anexo, com data dos últimos 6 meses

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_\_

Local

Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

#### ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato aprovado no Processo Seletivo 2022 para cursos Superiores do IF Goiano para o Curso de \_\_\_\_\_ no Campus \_\_\_\_\_, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Indígena
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28

de 03 de setembro de 2018.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:

"Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940–(Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

## ANEXO V - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RI-PPI	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RI-PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RS-PPI	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RS-PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI-PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

<b>Perfil da vaga remanescente</b>	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
<b>AC</b>	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
<b>RI</b>	RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PPI</b>	RIPPIPCD → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PCD</b>	RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PPI-PCD</b>	RIPPI → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RS</b>	RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
<b>RS-PPI</b>	RSPPIPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
<b>RS-PCD</b>	RSPPIPCD → RSPPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
<b>RS-PPI-PCD</b>	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

**Trabalhador autônomo** é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

**Trabalhador informal** não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

**Profissional Liberal** é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ membro da família do(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo 2023/1 para o Curso \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

Trabalhador (a) Autônomo (a)

Profissional Liberal

Trabalhador (a) Informal

exercendo a função de \_\_\_\_\_, no ramo de atividade \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Setembro	R\$
Outubro	R\$
Novembro	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo 2024 para o Curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia / / quando trabalhei na atividade de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos::

( ) Carteira de Trabalho com a Demissão

( ) Termo de Recisão de Contrato

*Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_

órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus \_\_\_\_\_, não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico \_\_\_\_\_ no processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NOME SOCIAL

Eu, (nome social) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e candidato ao curso \_\_\_\_\_/Campus \_\_\_\_\_, declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

• O candidato deverá anexar cópia do RG a esta declaração.

• O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

## ANEXO XI - ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA

(As datas e horários de matrícula serão publicados em documentos complementares)

### CERES

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/ceres">www.ifgoiano.edu.br/ceres</a>	
Endereço	Rodovia GO 154, Km 3 – Ceres-GO.
Email	<a href="mailto:pssuperior.ce@ifgoiano.edu.br">pssuperior.ce@ifgoiano.edu.br</a>
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08:00 às 16:00	

### CRISTALINA

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina">www.ifgoiano.edu.br/cristalina</a>	
Endereço	Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO.
Email	<a href="mailto:pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br">pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br</a>
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08:00 às 16:00	

### HIDROLÂNDIA

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia">www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia</a>	
Endereço	Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, Hidrolândia – GO.
Email	<a href="mailto:pssuperior.hid@ifgoiano.edu.br">pssuperior.hid@ifgoiano.edu.br</a>
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08:00 às 16:00	

### IPORÁ

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/ipora">www.ifgoiano.edu.br/ipora</a>	
Endereço	Avenida Oeste, s/n, saída para Piranhas, Bairro Santa Catarina – Iporá-GO.

<i>Email</i>	<a href="mailto:psuperior.ipr@ifgoiano.edu.br">psuperior.ipr@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08:00 às 16:00</i>	

#### MORRINHOS

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/morrinhos">www.ifgoiano.edu.br/morrinhos</a>	
<i>Endereço</i>	Rodovia BR 153, Km 633 – Morrinhos-GO.
<i>Email</i>	<a href="mailto:psuperior.mhos@ifgoiano.edu.br">psuperior.mhos@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08:00 às 16:00</i>	

#### RIO VERDE

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	
<i>Endereço</i>	Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO.
<i>Email</i>	<a href="mailto:psuperior.rv@ifgoiano.edu.br">psuperior.rv@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08:00 às 16:00</i>	

#### URUTAI

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/urutai">www.ifgoiano.edu.br/urutai</a>	
<i>Endereço</i>	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5 – Urutai-GO.
<i>Email</i>	<a href="mailto:psuperior.urt@ifgoiano.edu.br">psuperior.urt@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08:00 às 16:00</i>	

#### POSSE

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/posse">www.ifgoiano.edu.br/posse</a>	
<i>Endereço</i>	Rua Correntina, nº 824, Setor Dom Prudêncio.
<i>Email</i>	<a href="mailto:psuperior.pos@ifgoiano.edu.br">psuperior.pos@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08:00 às 16:00</i>	

#### TRINDADE

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/trindade">www.ifgoiano.edu.br/trindade</a>	
<i>Endereço</i>	Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II.
<i>Email</i>	<a href="mailto:psuperior.tri@ifgoiano.edu.br">psuperior.tri@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08:00 às 16:00</i>	

#### REITORIA

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">www.ifgoiano.edu.br/superior</a>	
<i>Endereço</i>	Rua 88, nº310, Setor Sul,   Goiânia - GO   CEP: 74.085-010 - Brasil
<i>Email</i>	<a href="mailto:ps.superior@ifgoiano.edu.br">ps.superior@ifgoiano.edu.br</a>

e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08:00 às 16:00

## ANEXO XII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome aluno ou responsável) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF.: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos apresentados para matrícula no curso \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_.

Tenho conhecimento que: "na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o Processo Seletivo Unificado SISU 2021-1 ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente".

Declaro ter conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299\* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro ainda, estar quite com a obrigação eleitoral, conforme previsto na Lei nº 4.961 de 1966, a qual estabelece que:

\*Art. 7º O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o juiz eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização da eleição, incorrerá na multa de 3 (três) a 10 (dez) por cento sobre o salário-mínimo da região, imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367. (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 1966)

§ 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor: VI - renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;"

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

## ANEXO XIII - FICHA DE MATRÍCULA

FICHA DE MATRÍCULA	
Forma de Ingresso: ( ) SISU ( ) PROCESSO SELETIVO 2022 - CLASSIFICAÇÃO:	
Tipo de ingresso: ( ) AC ( ) RI ( ) RI-PPI ( ) RS-PPI-PCD ( ) RI-PCD ( ) RI-PPI-PCD ( ) RS ( ) RS-PPI ( ) RS-PCD ( )	
Curso:	
Turno: [ ] Matutino [ ] Vespertino [ ] Noturno [ ] Integral	
Nome:	
Data de Nascimento: / /	Estado Civil:
CPF:	RG: Org. Exped.:
Naturalidade:	Estado:
Nacionalidade:	
Pai:	
Mãe:	
Responsável:	
Endereço:	
Cidade/UF:	Bairro: CEP:
E-mail:	
Telefone Residencial:	Telefone móvel:
Declaração de etnia: [ ] Branca [ ] Negra [ ] Indígena [ ] Amarela [ ] Parda	

QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO	
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Idade:
Quantas pessoas moram na sua casa incluindo você?:	Qual a renda total do grupo familiar: (Valores em Reais, Ex.: 2.500,00)
Estudou em Escola: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Zona Urbana <input type="checkbox"/> Zona Rural	
Nível de Escolaridade Anterior: <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Superior	Ano de conclusão:
Nome da Instituição:	
Cidade/Estado:	
É portador de Deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual?:	
Necessita de atendimento especializado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Especifique:	
<p><b>Documentos para efetuar a matrícula:</b></p> <p>1 - <input type="checkbox"/> 1 foto 3x4 recentes;</p> <p>2 - <input type="checkbox"/> Comprovante de endereço (autenticado ou com CEP);</p> <p>3 - <input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento ou Eleitoral para os maiores de 18 anos; casamento;</p> <p>4 - <input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (RG) maiores de 18 anos ou CNH;</p> <p>5 - <input type="checkbox"/> CPF (cópia) ou Comprovante de Inscrição no CPF;</p> <p>6 - <input type="checkbox"/> Título de Eleitor (ou Quitação original + cópia);</p> <p>7 - <input type="checkbox"/> Reservista – para homens ;</p> <p>8 - <input type="checkbox"/> Certificado e Histórico do Ensino Médio.</p>	
<p>Declaro aceitar as disposições normativas constantes no Regulamento dos Cursos de Graduação do Instituto Federal Goiano, assumindo todas as responsabilidades cíveis, penais e administrativas pela autenticidade e originalidade dos documentos entregues e informações prestadas no ato da matrícula, conforme legislação vigente.</p> <p>_____ , _____ de 202__.</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura do Candidato</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura do Servidor CORE-GRADUAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)</b></p>	

## ANEXO XIV - TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, carteria de identidade, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ assumo plena responsabilidade pela indenização do valor real de todo e qualquer dano causado pelo beneficiário da presente MATRÍCULA, ao patrimônio deste estabelecimento, bem como, através de quota parte de danos comprovadamente causados pelo grupo a que pertencer e comprometo-me que me dedicarei às atividades programadas pela instituição, que a mim ou ao meu grupo forem afetas, aceitando todos os dispositivos do Regulamento do curso e do Regimento. Autorizo o uso de minha imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, bem como seus respectivos *campi*, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

## ANEXO XV - CHECKLIST – DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

Tipo de vaga	Documentos
<b>AC</b>	<input type="checkbox"/> Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar; <input type="checkbox"/> Certidão de nascimento ou de casamento; <input type="checkbox"/> Carteira de identidade (RG); <input type="checkbox"/> CPF; <input type="checkbox"/> Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação eleitoral; <input type="checkbox"/> Termo de Responsabilidade (ANEXO XII); <input type="checkbox"/> Declaração de não estar matriculado em Curso de Graduação nesta ou em qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior (ANEXO IX); <input type="checkbox"/> Ficha de matrícula (ANEXO XIII); <input type="checkbox"/> Termo de Uso de imagem (ANEXO XIV);
Obs.: Os candidatos que concorreram por cotas deverão <b>acrescentar</b> os documentos abaixo, conforme cota escolhida	
<b>RS</b>	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar
<b>RS-PPI</b>	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar <input type="checkbox"/> ANEXO IV (auodeclaração)
<b>RS-PCD</b>	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO XI)
<b>RS-PPI-PCD</b>	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar <input type="checkbox"/> ANEXO IV (auodeclaração) <input type="checkbox"/> Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO III)
	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar <input type="checkbox"/> ANEXO II (todos os membros da família) <input type="checkbox"/> Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família <ol style="list-style-type: none"> <li>a.</li> <li>b. a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.</li> </ol>

<p><b>RI</b></p>	<p>c. b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.</p> <p>d. c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.</p> <p>e. d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento</p> <p>f. e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>g. f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.</p> <p>h. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.</p> <p>i. g) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p> <p>( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso</p> <p>( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso</p> <p>( ) ANEXO VIII (declaração de desempregado), se for o caso</p>
<p><b>RI-PPI</b></p>	<p>( ) Histórico Escolar</p> <p>( ) ANEXO II (todos os membros da família)</p> <p>( ) Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família</p> <p>a.</p> <p>b. a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.</p> <p>c. b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.</p> <p>d. e 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.</p> <p>e. c) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento</p> <p>f. d) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>g. e) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.</p> <p>h. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.</p> <p>i. f) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p> <p>( ) ANEXO IV (autodeclaração)</p> <p>( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso</p> <p>( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso</p> <p>( ) Anexo VIII (declaração de desempregado), se for o caso</p>
	<p>( ) Histórico Escolar</p> <p>( ) ANEXO II (todos os membros da família)</p> <p>( ) Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família</p> <p>a.</p> <p>b. a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.</p> <p>c. b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.</p> <p>d. c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos</p>

<b>RI-PCD</b>	<p>meses anteriores ao período de entrega da documentação.</p> <p>e. d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento</p> <p>f. e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>g. f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.</p> <p>h. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.</p> <p>i. g) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p> <p>( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso</p> <p>( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso</p> <p>( ) ANEXO VIII (declaração de desempregado), se for o caso</p> <p>( ) Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO III)</p>
<b>RI-PPI-PCD</b>	<p>( ) Histórico Escolar</p> <p>( ) ANEXO II (todos os membros da família)</p> <p>( ) Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família</p> <p>a.</p> <p>b. a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.</p> <p>c. b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.</p> <p>d. c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.</p> <p>e. d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento</p> <p>f. e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>g. f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.</p> <p>h. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.</p> <p>i. g) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p> <p>( ) ANEXO IV (autodeclaração)</p> <p>( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso</p> <p>( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso</p> <p>( ) ANEXO VIII (declaração de desempregado), se for o caso</p> <p>( ) Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO III)</p>

#### ANEXO XVI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**TITULAR** (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)

Nome:	
RG:	CPF:

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano, com sede na Rua 88, 310, Setor Sul, CEP: 74.085-010 Santa Lúcia, Goiânia (GO), telefone (62) 3605-3600, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

## Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.

Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;

Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

## Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

## Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

## Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

## Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

Local e Data:	_____ de _____ de _____
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando  
menor de idade):

### Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709/2018 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Padua Monteiro, REITOR(A) - CD0001 - IFGOIANO**, em 02/10/2023 13:35:13.
- **Virgilio Jose Tavira Erthal, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN-REI**, em 02/10/2023 11:08:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 536065  
Código de Autenticação: 01b3f26c1b



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Reitoria  
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010  
None